



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 11/CONSUNI, DE 9 DE MARÇO DE 2015.

Altera a Resolução nº 17/CONSUNI, de 11 de outubro de 2006, que aprovou a criação do Curso de Matemática, grau licenciatura, modalidade a distância, da Universidade Federal do Ceará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário – CONSUNI, em sua reunião em **9 de março de 2015**, na forma do que dispõe o inciso V do Art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e considerando as competências previstas nos artigos 11, letra i, e 25, letra q, do Estatuto em vigor;

considerando a importância da implantação do curso de Licenciatura em Matemática, no contexto local e nacional, com ações, programas, qualidade, com inserção digital e responsabilidade social;

considerando que a implantação desse curso estará amparada nos termos do Edital nº 01/2006 e envolve universidades públicas, Secretaria de Educação a Distância – SEED, Universidade Aberta do Brasil – UAB, Ministério da Educação – MEC e os outros parceiros;

considerando que a oferta desse curso atende às exigências das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Licenciatura em Matemática, à regulamentação para os cursos a distância e por estar de acordo com as normas da Universidade Federal do Ceará, que dispõem sobre a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a Resolução nº 17/CONSUNI, de 11 de outubro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º **Aprovar**, nos termos da documentação apresentada através do processo nº 23067.18223/06-69, a criação do **Curso de Matemática**, grau licenciatura, modalidade a distância, a ser ministrado sob a responsabilidade do Instituto UFC Virtual da Universidade Federal do Ceará, com oferta anual de 400 (quatrocentas) vagas autorizadas, carga horária de 2.840 (dois mil oitocentas e quarenta) horas e duração de 8 (oito) semestres, vinculado ao Instituto UFC Virtual da Universidade Federal do Ceará, situado na rua *Campus do Pici*, s/n, *Campus do Pici* – CEP 60455-760 – Fortaleza-CE.”

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 9 de março de 2015.

Prof. Jesualdo Pereira Farias
Reitor